



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

1

### EDITAL Nº 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

**OBJETO:** “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL - SRP

**TIPO DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO AFERIDO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº 0105/2015/PP

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78.525-000

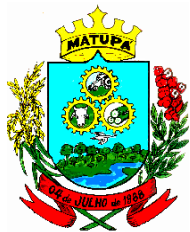
**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

**DATA:** 17 DE SETEMBRO DE 2015.

**HORÁRIO:** 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I); Relação de Veículos da Frota do Município de Matupá (Anexo II); Modelo de Proposta (Anexo III); Carta de Credenciamento (Anexo IV); Declaração que não emprega menores de dezoito





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2

anos (Anexo V); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

3

### EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2015

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 17 DE SETEMBRO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo **MENOR PREÇO AFERIDO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07/00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br).

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Relação de Veículos da Frota do Município de Matupá (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III);
- Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo V);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).

#### 2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

4

2.1.1 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.1.2 - As cotações de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

2.1.2.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.1.2.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – *Opcionalmente* solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou ultima alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

5

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

### **Pessoa Jurídica**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Carta de Credenciamento (Anexo III);

c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;

d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);

e) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);

g) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

6

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

### 3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);
- d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

### 3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- c) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) *Certidão Negativa de Débito (CND)* comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014;
- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;
- h) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

### 3.13.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;
- a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
- a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

8

### 3.13.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

a) Um Atestado de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Os preços serão aferidos levando-se em **CONTA O MAIOR DESCONTO**.

e.1) Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.

e.2) A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).

f) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

g) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

h) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

9

3.16 – Os documentos descritos no item 3.13 e 3.15 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ**

**ENVELOPE Nº. 02**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**CNPJ:**

3.17 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.18 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

#### **4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

10

**II** - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

**III** - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

**IV** - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

**V** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**VI** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

**VII** - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

**VIII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**IX** - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**X** - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

**XI** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**XII** - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

**XIII** - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

**XIV** - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

**XV** - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

**XVI** - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

11

**XVII** - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

**XVIII** - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**XIX** - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

**XX** - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

**XXI** - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

**XXII** - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

**XXIII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**XXIV** - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

**XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

**XXVI** - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

**XXVII** - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

**XXVIII** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

12

- a) O MAIOR DESCONTO POR LOTE, nos termos do presente edital;  
b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;  
b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;  
c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;  
b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### **5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES**

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT - CEP -78525-000  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)
- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

13

### 6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

14

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Secretaria Solicitante;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (Cinco) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

### 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

15

- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 310.200,00 (Trezentos e Dez Mil e Duzentos Reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

### 8 – PRAZOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues num prazo Maximo de 05 (Cinco) dias, conforme necessidade do Departamento Solicitante;

8.2 -. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

16

### 9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

### 10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

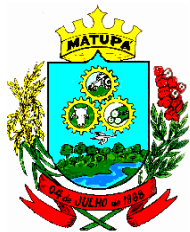
10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### 11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

17

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da comissão julgadora caberá recursos nos termos do art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e para os casos não especificado nesta legislação de conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para a equipe do(a) Pregoeiro(a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

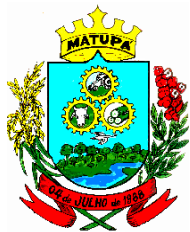
12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Relação de Veículos da Frota do Município de Matupá (Anexo II);
- Modelo de Proposta (Anexo III);
- Carta de Credenciamento (Anexo IV);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo V);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VII);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VIII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo IX).





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

18

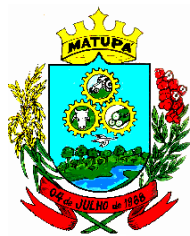
### 13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 26 de Agosto de 2015.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

19

### ANEXO I

#### EDITAL N° 0105/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2015

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”.

1.2. A relação dos veículos e máquinas constantes do **anexo II** serve apenas como referência para os tipos de peças e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados a serem fornecidos, podendo portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, devido á baixa ou aquisição/recebimento, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a Prefeitura. Durante um exercício alguns veículos são baixados devido a acidentes com perda total, ou transferidos de outros órgão. Caso esses veículos sejam das mesmas marcas e modelos já existentes no ata de registro de preços não pode haver acréscimo de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover e garantir a continuidade e a segurança dos serviços de transporte prestado pelas Secretarias Municipais de Matupá.

### 3 - PRODUTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
1	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA FORD)	R\$ 22.000,00	3%
2	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR PNEU MARCA NEW HOLAND)	R\$ 10.000,00	3%
3	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU)	R\$ 19.000,00	3%





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

20

4	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (RETROESCAVADEIRA MARCA RADON)	R\$ 7.000,00	3%
5	LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS MARCA FIAT)	R\$ 17.000,00	3%
6	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS)	R\$ 26.000,00	3%
7	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA VW)	R\$ 42.000,00	3%
8	LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO VOLARE)	R\$ 32.000,00	3%
9	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA IVECO)	R\$ 4.000,00	3%
10	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA GM)	R\$ 17.000,00	3%
11	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AMBULANCIA MARCA CITROEN)	R\$ 9.000,00	3%
12	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA NISSAN)	R\$ 5.000,00	3%
13	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS MARCA VW)	R\$ 4.000,00	3%
14	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA FORD)	R\$ 3.200,00	3%
15	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENS)	R\$ 14.000,00	3%
16	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES AGRALE)	R\$ 7.000,00	3%
17	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA VOLKSWAGEM)	R\$ 6.000,00	3%
18	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR)	R\$ 11.000,00	3%
19	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU)	R\$ 9.000,00	3%
20	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND)	R\$ 8.000,00	3%
21	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ESCAVADEIRA MARCA KOMATSU)	R\$ 8.000,00	3%
22	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR ESTEIRA MARCA	R\$ 7.000,00	3%







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

22

4.4 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

4.5 - As cotações **de Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

4.5.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

4.5.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

4.6 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

4.7 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

4.8 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.8.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

4.8.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos veículos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

4.9. Caberá à Licitante Vencedora:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

23

4.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.9.3 – Substituir componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.10 – Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não esta incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

### **5 – METODOLOGIA**

**5.1 – MENOR PREÇO AFERIDO COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
**Pregoeira Oficial**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

24

### ANEXO II EDITAL N ° 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2015

#### RELAÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

Código	Veículo	Fabricação	Modelo	Marca/Modelo	Cor	Placa
6362	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO	2004	2004	FORD / MERCEDEZ BENZ	AMARELA	KAR2597
5309	CAMINHAO BASCULANTE, MODELO MB	2003	2003	M. BENZ / MB L1620	BRANCO	JYU9191
3804	CAMINHAO CACAMBA VW 12-140, AN	1993	1993	VOLKSWAGEN / VW 12-140	VERMELHA	BWK8536
5087	CAMINHAO FORD F14000 HD, ANO 1	1993	1993	FORD / F-14000	BRANCO	NJO6425
14306	CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729 K	2014	2014	M. BENZ / ATRON 2729 K	BRANCA	OBG9794
6364	CAMINHONETE FURGÃO DUCATO CARG	2005	2006	FIAT / DUCATO FURGÃO CARGO	BRANCO	KAG8489
7493	CAMINHONETE/AMBULANCIA DOBLO C	2008	2009	FIAT/DOBLO / DOBLO FURGÃO	BRANCA	NJL1149
6360	CAMIONETA F-1000 FORD CHASSI 9	2003	2003	FORD / F-1000	BRANCA	JYZ6220
7492	CAMIONETA GM/6000-CUSTOM ANO 9	1994	1995	GM/CHEVROLET / CUSTOM 6000	AZUL	JYF7905
12762	CAMIONETE S-10 LTZ CAB. DUPLA	2013	2014	GM/CHEVROLET / S-10 LTZ CAB. DUPLA	PRATA	NPK9265
7814	CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA MO	2010	2010	HUSQVARNA / CASE	VERMELHO	XXXX000
7490	CULTIVADOR MOTORIZADO TC 12 EQ	2009	2009	YANMAR / TC 12	BRANCO	XXX0012
5758	ESCAVADEIRA HIDRAULICA MOD. PC	2005	2005	KOMATSU / PC 160	AMARELA	AAA1000
12815	FIAT UNO MILLE ECONOMY CRAS	2013	2013	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	OBL2992





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

25

12761	FIAT UNO MILLE ECONOMY CREAS	2013	2013	FIAT / UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	OBK9152
12662	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY 4P	2013	2014	FIAT / FIRE ECONOMY	BRANCA	OBF5508
12828	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY SAUDE	2013	2014	FIAT / FIRE ECONOMY	BRANCA	OBG8946
7949	FIAT/UNO MILLE ECONOMY / CONSE	2010	2011	UNO/MILLE / MILLE ECONOMY	BRANCA	NJV2585
5281	GM S10 2.4 RONTAM AMBULANCIA,	2001	2002	GM / S-10 2.4 RONTAM	BRANCA	JZG8922
6369	GOL 4 P 1.0 VOLK CHASSIS 9BWCA	2007	2008	VOLKS / G IV 1.0	BRANCA	NJH5200
6359	GOL CL 1.6 MI VW CHASSI 8AWZZZ	1997	1998	VOLKSWAGEN / CL 1.6 MI	BRANCO	JYO9183
3793	HONDA CG 125 CARGO, ANO FAB/MO	1998	1998	HONDA / CG CARGO 125	BRANCA	JYQ1776
3794	HONDA CG 125 CARGO, ANO FAB/MO	1998	1998	HONDA / CG CARGO 125	BRANCA	JYQ1756
3797	HONDA CG 125 CARGO, ANO FAB/MO	1998	1998	HONDA / CG CARGO 125	BRANCA	JZA6356
3796	HONDA CG 125 CARGO, ANO FAB/MO	1998	1998	HONDA / CG CARGO 125	BRANCA	JZA5996
12298	JUMPER CITROËN AMBULÂNCIA	2012	2013	CITROËN / J GREENCAR AM10	BRANCA	OBI3302
12517	JUMPER VETRATO 2.3 HDI ABS/BAG	2013	2013	CITROËN / J GREENCAR AM10	BRANCA	OBK8452
3799	MERCEDEZ BENS 1113, ANO FAB/MO	1973	1973	MERCEDEZ BENS / MB 1113	VERMELHA	JZE5919
3782	MERCEDEZ BENZ 1315 ONIBUS, ANO	1991	1991	MERCEDEZ BENZ / MB1315	BRANCA	JYV9745
3785	MERCEDEZ BENZ 1315 ONIBUS, ANO	1991	1991	MERCEDEZ BENZ / MB1315	BRANCA	JZD0147
3784	MERCEDEZ BENZ 1315 ONIBUS, ANO	1992	1992	MERCEDEZ BENZ / MB1315	BRANCA	JYT5251





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

26

4467	MICRO ONIBUS, MARCA MARCOPOLO,	2002	2002	MARCOPOLO / VOLARE	PRATA	JZK6315
14125	MOTO HONDA NX 200 PLACAJZC6524	2000	2001	HONDA / NX 200	VERDE	JZC6524
6366	MOTO SUZUKI INTRUDER 125 CHAS	2004	2004	SUZUKI / INTRUDER 125	BRANCA	JZS7826
6365	MOTO SUZUKI INTRUDER 125 CHAS	2004	2004	SUZUKI / INTRUDER 125	BRANCA	JZS7976
5290	MOTOCICLETA HONDA NXR NXR BROS	2003	2003	HONDA / NXR 125	VERMELHO	JZV2939
6263	MOTOCICLETA NXR 150 BROS VERME	2007	2007	HONDA / NXR 150	VERMELHA	KAR2534
5086	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	1982	1982	CATERPILLAR / 120 B	BRANCA	AAA2000
7779	MOTONIVELADORA GD 555 KOMATSU	2010	2010	KOMATSU / GD555-3	AMARELO	000009
5308	MOTONIVELADORA MODELO FG1170,	2003	2003	FG / FG1170	AMARELA	AAA3000
7470	ONIBUS M.BENZ 1318 ANO 91/91 P	1991	1991	MERCEDEZ BENZ / MB 1318	AZUL	BXF2115
13601	ONIBUS VW/15.190 EOD HD ORE	2013	2013	VW / 15.190 EOD HD ORE	AMARELA	OAX9488
13600	ONIBUS VW/15.190 EOD HD ORE	2013	2013	VW / 15.190 EOD HD ORE	AMARELA	OBR9304
13602	ONIBUS VW/15.190 EOD HD ORE	2013	2013	VW / 15.190 EOD HD ORE	AMARELA	OBS6414
3803	PA CARREGADEIRA CASE W 18, CHA	1992	1992	CASE / W 18	AMARELA	AAA4000
7780	PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-	2010	2010	KOMATSU WA200-5 / WA200-5	AMARELO	XXXZZZZ
3801	PA CARREGADEIRA WA 180 - 1B CH	2001	2001	KOMATSU / WA 180	AMARELA	AAA5000
5312	PA CARREGADEIRA, MODELO WA 180	2003	2003	KOMATSU / WA 180	AMARELA	AAA6000
14704	S-10 LT CABINE DUPLA: QBG-4146	2014	2014	GM/CHEVROLET / S-10 LT 4X2 2.4	BRANCA	QBG4146
15158	S10 LS	2014	2015	GM/CHEVROLET / S10 LS	BRANCA	QBK8884
6363	SAVEIRO 1.6 VW CHASSI 9BWEB05X	2004	2004	VOLKSWAGEN / SAVEIRO	BRANCA	JZR0516





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

27

7605	TOYOTA/IMP RILLUX, CAMINHONETE	2000	2001	IMP/TOYOTA / HILLUX CD 4X4 2.8	BRANCA	JZH3311
14319	TRATOR AGRICOLA JHON DEERE 4X4	2014	2014	JOHN DEERE / 5085E 4X4	VERDE	JOHNDEE
15027	TRATOR AGRICOLA TRAMONTINI	2014	2014	TRAMONTINI / 1550-4		
3802	TRATOR DE ESTEIRAS/D41, CHASSI	2001	2001	KOMATSU/TRAE / D-41	AMARELA	AAA7000
3726	TRATOR MASSEY FERGUSSON MF 250	2000	2000	MASSEY FERGUSSO / MF 250	AMARELA	AAA9999
6361	TRATOR MF 283 85 CV CHASSI 28	2004	2004	MF / MF 283	AMARELA	AAA9001
15029	TRATOR NEW HOLLAND TL85E	2013	2014	NEW HOLLAND / TL 85 E		
7120	UNO MILLE FIRE FLEX FIAT COR B	2005	2006	FIAT / MILLEE FIRE FLEX	BRANCO	KAN3287
15044	MOTONIVELADORA 120 K	2013	2013	CATERPILLAR / 120 K	AMARELA	CBA4554
12643	MICRO ONIBUS MARC/VOLA V8 EXEC	2012	2012	MARCOPOLO / VOLARE V8 EXECUTIVO	BRANCA	OBK6383
12518	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	2013	2013	MARCOPOLO / VOLARE W8 ON	BRANCA	OBP9214
13498	GM/S10 AMBULANCIA P: FKN- 9690	2013	2013	GM/CHEVROLET / S-10 LT 4X2 2.4	BRANCA	FKN9690
9049	CAMINHAO AGRALE/13000 TCA EE 4	2011	2011	AGRALE / 13000 TCA EE 4800 MM	BRANCA	OAZ0458
8410	CAMINHONETE FIAT STRADA FIRE C	2003	2003	FIAT / STRADA FIRE CE	BRANCA	KFA9622
7812	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/C	2009	2010	FORD / CARGO 2422 E	BRANCA	NJE2542
7811	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/C	2009	2010	FORD / CARGO 2422 E	BRANCA	NJE2572
7810	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE FORD/C	2009	2010	FORD / CARGO 2422 E	BRANCA	NJE2592





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

28

8014	CAR/CAMINHONETE/ABERTA/CD - I	2006	2006	FORD RANGER XL ABERTA /	BRANCA	KAG3415
7887	CAR/CAMINHONETE/CAB DUPLA - NI	2004	2005	NISSAN/FONTIER / FRONTIER 4X4 XE	BRANCA	JZV6651
13046	CULTIVADOR MOTORIZADO TC14	2013	2013	YANMAR TC 14 /		DEF5678
7888	FIAT/STRADA WOR.	2002	2002	FIAT STRADA WORKING /	BRANCA	JZU3138
8082	FIAT/STRADA WORKING, COR BRANC	2002	2002	FIAT STRADA WORKING /	BRANCA	JZU3108
7594	GOL VW, COR CINZA, PLACA JFG 0	2001	2002	VOLKSWAGEN / GOL GIII 16V POWER	CINZA	JFG0031
8891	MOTO YAMAHA/FACTOR 125 E. CHAS	2011	2011	YAMAHA/FACTOR / FACTOR 125 CC	PRETA	OAV4977
9063	ONIBUS VOLARE V8L 4X4, COR AMA	2011	2012	MARCOPOLO / VOLARE V8 L 4X4	AMARELO	NUA8382
9062	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR H	2011	2012	VW/15.190 / 15.190 EOD	AMARELA	OBA0811
9061	ONIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR H	2011	2012	VW/15.190 / 15.190 EOD	AMARELO	OBA0821
12241	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SU	2012	2013	VW/15.190 / 15.190 EOD	AMARELA	OBE5421
12239	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SU	2012	2013	VW/15.190 / 15.190 EOD	AMARELA	OBE4731
12240	ONIBUS VW/15.190EOD ESCOLAR SU	2012	2013	VW/15.190 / 15.190 EOD	AMARELA	OBE4581
8099	PAS/ONIBUS/CARROC ND. MARCOPOL	2010	2010	MARCOPOLO / VOLARE V8 L 4X4	AMARELA	NUF9917
8098	PAS/ONIBUS/CARROC ND. MARCOPOL	2010	2010	MARCOPOLO / VOLARE V8 L 4X4	AMARELA	NUF5627
8701	PAS/ONIBUS/IVECO/CTYCLASS 70C1	2010	2011	IVECO/CITYCLASS / CITYCLASS	AMARELA	NPH0364





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

29

8699	PAS/ONIBUS/M.BENZ/MPOLO VICINO	2010	2010	M. BENZ MARCOPOLO VICINO	/	AMARELA	NPL6871
8700	PAS/ONIBUS/VW/15.190 EOD ESC.	2010	2011	VW/15.190 15.190 EOD	/	AMARELA	NPJ4701
11925	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406	2012	2012	RANDON RD 406	/	AMARELA	XXX1234
8089	TRATOR AGRICOLA DE RODAS 4X4,	2009	2010	NEW HOLLAND / TL 85 E		AZUL	ABC0000
7567	TRATOR AGRICOLA DE RODAS C/ TO	2009	2009	NEW HOLLAND / TL 85 E		AZUL	ABC1111
12100	VOLKS GOL 4P 1.0 GIV CHASSI=9B	2012	2013	VOLKSWAGEN / GOL GIV 1.0 4P		BRANCA	OBB7141

**RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA**  
**Responsável Pelo Patrimônio do Município de Matupá/MT**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

30

### ANEXO III

#### EDITAL N° 0105/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2015

#### Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A  
**EQUIPE DA PREGOEIRA**  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Processo Licitatório: 0105/2015-CPL/PP  
Pregão Presencial n° 069/2015  
Edital n°. 0105/2015

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°. ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
1	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA FORD)	R\$ 22.000,00	
2	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (TRATOR PNEU MARCA NEW HOLLAND)	R\$ 10.000,00	
3	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU)	R\$ 19.000,00	
4	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (RETROESCAVADEIRA MARCA RADON)	R\$ 7.000,00	
5	LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS MARCA FIAT)	R\$ 17.000,00	
6	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS)	R\$ 26.000,00	
7	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA VW)	R\$ 42.000,00	
8	LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO VOLARE)	R\$ 32.000,00	
9	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE	R\$ 4.000,00	

Av. Hermínio Ometto, n° 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: [www.matupa.mt.gov.br](http://www.matupa.mt.gov.br) E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br)



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

31

	1ª LINHA E GENUINAS (ÔNIBUS MARCA IVECO)		
10	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA GM)	R\$ 17.000,00	
11	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (AMBULANCIA MARCA CITROEN)	R\$ 9.000,00	
12	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA NISSAN)	R\$ 5.000,00	
13	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS MARCA VW)	R\$ 4.000,00	
14	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA FORD)	R\$ 3.200,00	
15	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENS)	R\$ 14.000,00	
16	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES AGRALE)	R\$ 7.000,00	
17	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES MARCA VOLKSWAGEM)	R\$ 6.000,00	
18	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA CATERPILAR)	R\$ 11.000,00	
19	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA KOMATSU)	R\$ 9.000,00	
20	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND)	R\$ 8.000,00	
21	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (ESCAVADEIRA MARCA KOMATSU)	R\$ 8.000,00	
22	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (TRATOR ESTEIRA MARCA KOMATSU)	R\$ 7.000,00	
23	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (TRATOR PNEU MARCA MASSEY FERGUSON)	R\$ 6.000,00	
24	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUINAS (CAMIONETES MARCA TOYOTA)	R\$ 5.000,00	
25	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE	R\$ 3.000,00	







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

33

### ANEXO IV EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

**b) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;**

**c) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);**

**d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).**

**FORA DOS ENVELOPES**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

34

### ANEXO V EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL  
4.358/2002)

### DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 069/2015

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....de .....de 2015.

(data)

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

35

### ANEXO VI EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ

**FORA DOS ENVELOPES**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

36

### ANEXO VII EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2015

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2015

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

#### **1 - OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015**.

#### **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

37

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

### 4 - DO CONTRATADO

4.1 - Os descontos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

### 5 – DOS PRODUTOS

#### 5.1. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 05 (Cinco) dias logo após a contratada assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.4 – O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

38

**MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

**5.5 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.**

5.5.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.5.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

**5.6 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.7 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

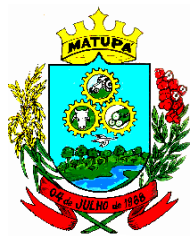
**5.8 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:**

**5.8.1.** Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos veículos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

**5.8.2 -** Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos veículos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

**5.9 -** E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

**5.10 -** Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (Cinco) dias da devolução, quando serão



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

39

realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

40

**6.11** – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

**6.13** - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 8 - DO PAGAMENTO

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco \_\_\_\_\_ Ag. N° \_\_\_\_\_ Conta corrente n° \_\_\_\_\_**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

41

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

### 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

42

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:  
a) Por decurso de prazo de vigência;  
b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

### **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

43

### 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**12.3** - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





### 13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 –Manutenção do Conselho Tutelar - 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 069/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

45

### 17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

46

### ANEXO VIII EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

#### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente \_\_\_\_\_,  
com sede em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ declara, para fins  
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os  
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos  
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de DEZEMBRO de 2006.

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites  
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a  
respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui  
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre  
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**FORA DOS ENVELOPES**





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

47

## ANEXO IX EDITAL Nº. 0105/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2015

### MODELO DE ATESTADO

#### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do emissor

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

